



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Centro – CEP 18480-055
Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo) – Arvão – CEP 18480-210
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Requerimento 035/2026

Requer do Executivo Municipal o encaminhamento da movimentação contábil analítica referente aos exercícios financeiros de 2024 e 2025, das contas que especifica.

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais, vem respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Bruno Gurgel Benini, requerer que encaminhe a íntegra da movimentação contábil analítica extraída do Livro Diário e do Livro Razão, referente aos exercícios financeiros de 2024 e 2025, das seguintes contas contábeis:

- 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1. DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

A movimentação deverá ser apresentada de forma analítica e individualizada, contendo obrigatoriamente:

- data de cada lançamento;
- histórico contábil integral;
- número do empenho, liquidação e pagamento;
- identificação completa do credor/beneficiário (razão social e CNPJ);
- valor individual de cada movimentação;
- saldo anterior e saldo posterior aos lançamentos;
- unidade orçamentária vinculada;
- fonte de recurso;
- identificação do respectivo processo administrativo, contrato, termo de colaboração, convênio ou instrumento correlato.

2. DA FINALIDADE FISCALIZATÓRIA

O presente requerimento possui finalidade estritamente fiscalizatória, visando possibilitar a análise da correta aplicação dos recursos públicos, da regularidade das despesas realizadas e da compatibilidade entre execução orçamentária, contratos administrativos e transferências efetuadas a pessoas jurídicas e entidades privadas sem fins lucrativos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTROLE EXTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

O não atendimento, atendimento parcial ou envio de informações genéricas poderá caracterizar afronta aos princípios da publicidade, transparência e prestação de contas previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de eventual descumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente quanto ao dever de transparência e rastreabilidade da despesa pública.

4. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO

Requer-se o encaminhamento das informações no prazo legal, preferencialmente em formato digital (PDF e planilha editável), mediante extração direta do sistema contábil oficial utilizado pelo Município.

É o Requerimento.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 14 de maio de 2026.


Aleron Ferreira da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROCOLO GERAL 283/2026
Data: 14/05/2026 - Horário: 13:48
Legislativo